



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/076/2024
Processo Administrativo nº 2024-SWWKN

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **INSTITUTO GÊNESIS - IG**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PARA ADOLESCENTES E JOVENS, OFERTADO PELO INSTITUTO GÊNESIS, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **INSTITUTO GÊNESIS - IG**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 05.283.515/0001-60, com sede à Rua Duque de Caxias, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. **MARCIO DA SILVA SOARES**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-SWWKN e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade das ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes e jovens, ofertado pelo Instituto Gênesis, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 62.525,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 2.525,50 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, _ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCIO DA SILVA SOARES

Presidente/Diretor do Instituto Gênesis - IG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIO DA SILVA SOARES
CIDADÃO
assinado em 26/09/2024 14:51:52 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/09/2024 14:56:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2024 14:56:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BRBM5N>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Gênesis		CNPJ 05.283.515/000-60
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duque de Caxias		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29.010-120
E-mail da Instituição igenesis@igenesis.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.igenesis.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da instituição		
Telefone 1 (27) 32114999	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marcio da Silva Soares		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 19/06/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Campos dos Goytacazes/RJ	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Elisa Claudia Sant'Ana de Castro		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Secretária Executiva	Mandato vigente até indeterminado
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Rua Duque de Caxias, 228, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-120



Nome Edimar Soeiro de Castro		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Secretário Administrativo e Financeiro	Mandato vigente até indeterminado
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elisa Claudia Sant' Ana de Castro		
Área de Formação Pedagogia		Nº do Registro no Conselho Profissional -
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 (27)	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

O INSTITUTO GÊNESIS - IG, constituído em Assembleia Geral realizada em 21 de Junho de 2002, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por Estatuto e pelas demais disposições legais aplicadas. Entidade beneficente de assistência social, certificada por meio da Portaria nº 124/2018 da Secretaria Nacional de Assistência Social e renovada a certificação pela portaria nº 132, de 20/10/2021.

O Instituto Gênesis tem como objetivo desenvolver ações conjuntas que promovam esforços capazes de propiciar a adequada articulação entre a Assistência Social, a Educação e a Comunidade, proporcionando a interação entre a Saúde, a Educação da Formação de Base à Graduação, a Cultura, a Segurança Pública, Ação Social e Assistencial, e o Meio Ambiente.

Nesta perspectiva, oferta serviços para criança, adolescente, mulher, jovem, adulto, idoso, LGBTQIA+, população de rua e pessoa com deficiência, a partir das suas experiências, vivências e expectativas, prestando apoio necessário para a superação das violações de direitos a que estão sujeitos. Para tanto, diversas frentes de trabalho, com equipes qualificadas, prestam atendimento sensível e comprometido com estes públicos.

A instituição foi eleita para compor o Conselho Estadual da Assistência Social – gestão 2020-2022. Reeleita para o pleito 2022-2024.

Ocupou assento de Conselheiro no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2021-2022. Reeleita para o pleito 2022-2024.

Foi Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória –CONCAV- gestão 2020-2022.

Inscrita no COMASV - Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória, onde atuou como conselheiro em 2005/2006, 2012/2015 e 2015/2018 (Decreto nº 16.206 de 06/01/2015; Decreto nº 16.346 de 01/07/2015 triênio 2015/2018).

Possui ainda, registro no CONCASE– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra, e no COMASVV – Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha.

5.2. Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade

A instituição atende a Resolução CNAS nº 33/2011- Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; a Resolução nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; a Resolução CNAS nº 27/2011- caracteriza ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social; Resolução CNAS nº 34/2011- Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos).

Oferta o serviço socioassistencial com “Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho”, definida pela Resolução CNAS nº 33/2011, que está inserido no nível de Proteção Social Básica, visando prevenir as situações de risco e ampliar a proteção social das famílias e indivíduos, promovendo ações que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Nota Técnica nº 02/2027/DRSP/SNAS/MDS que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social, às entidades e as organizações de Assistência Social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho.

5.3. principais ações/projetos na área da assistência social

Ações de promoção da integração ao mundo do Trabalho - O Programa de Aprendizagem está voltado para adolescentes de 14 a 18 anos de idade, com prioridade para público em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pela política de Assistência Social.

As ações do Programa de Aprendizagem, possibilitam não só a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, mas também contribuem para que essa condição seja superada, ao contemplar estratégias, além da remuneração, de autoestima, de fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade.

Este programa é ofertado na sede da instituição e na unidade Serra. Atualmente a instituição atende cerca de 600 adolescentes mês.

O Programa tem duração de 18 meses, em que o adolescente tem garantido todos os direitos trabalhistas e previdenciários e acesso à formação técnico-profissional metódica. Ele passa por percurso formativo que visa a promoção da formação política-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através de reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia para o convívio social.

Portanto, o programa de Aprendizagem ofertado pela entidade está voltado para a promoção do protagonismo dos adolescentes e jovens e suas famílias na busca por direitos, à participação político-cidadã, à mediação do acesso ao mundo do trabalho e à mobilização social para a construção de estratégias coletivas

A instituição dispõe de sua sede para oferta do Programa de Aprendizagem, bem como de unidade no município de Serra.

Importante destacar que a equipe técnica mantém relacionamento com a rede socioassistencial, participando de reuniões do CRAS Centro, onde a instituição está referendada, e para quem encaminha demandas de municípios de Vitória. Com demais municípios da Grande Vitória mantém constante contato, encaminhando demandas e participando de reuniões, sempre que convidada. Participa ativamente ainda do FEAPETI – Fórum Estadual de Aprendizagem, de Proteção ao Adolescente Trabalhador e Erradicação do Trabalho Infantil, e do projeto Feira Livre do Trabalho Infantil, que identifica, cadastra e encaminha para as instituições que ofertam

Programa de Aprendizagem, adolescentes em idade para o Programa, trabalhando de forma irregular em feiras livres.

Em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos desenvolve palestras e oficinas relacionadas ao mundo do trabalho, preparando adolescentes que ainda não foram inseridos no Programa de Aprendizagem no que se refere as diretrizes do Programa, a preparação de currículo, a importância e prioridade do ensino regular, dentre outras temáticas.

Se relaciona com a educação, monitorando tanto o desempenho quanto a frequência escolar, para garantir que o Programa de Aprendizagem não seja dificultador de seu progresso acadêmico, visto que o ensino regular é prioritário nesta relação.

Os Conselhos Tutelares e CREAS são outros parceiros que encaminham adolescentes e contribuem no monitoramento destes durante sua participação no Programa de Aprendizagem.

Projeto Conexão SEMEAR – objetiva o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção e enfrentamento de violações de direitos. Serão 60 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e suas famílias, inseridos no Programa de Aprendizagem.

Trabalha três temáticas: violência, saúde mental e gênero e diversidade sexual, por meio de atividades reflexivas.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Vila Velha - Iniciou em setembro de 2023 a oferta de SCFV de Vila Velha para todos os públicos. O serviço está em fase de Aditamento para ser ofertado até junho de 2025.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Vitória – oferta o serviço desde 2015 atendendo crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e idosos, com oferta de atividades grupais reflexivas que estimulem a troca de experiência, o protagonismo e o pleno exercício da cidadania.

5.4. Perfil do público atendido

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social com prioridade para aqueles encaminhados pelos CRAS e CREAS.

Em relação ao programa de Aprendizagem fizemos o seguinte atendimento em 2023:

Público em geral

SITUAÇÃO PRIORITARIA	QUANTITATIVO
Abrigamento/acolhimento	02
Renda per capita inferior a 02 salários mínimos	588
Trabalho Infantil	12
Vivência de Violência e/ou Negligência	01

Atendimento	Nº de Usuários	Faixa Etária
Masculino	289	14-17
Feminino	311	14-17

Usuários por Quesito Cor ou Raça/Etnia

Cor ou Raça/Etnia dos Usuários				
Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
114	251	26	203	6

Perfil de Renda dos Usuários

Renda Familiar	Nº de Usuários
Menos de 01 salário	92
De 01 a 02 salários	458
De 02 a 04 salários	46
Acima de 05 salários	4

5.5. capacidade de atendimento

A capacidade instalada é de 1000 atendimento mês, na área da Assistência Social

5.6. Metodologia de Trabalho

Os usuários do Programa de Aprendizagem podem preencher ficha de cadastro via site www.igeneis.org.br ou presencialmente na instituição. Também recebemos encaminhamentos dos CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e do Projeto Feira Livre do Trabalho Infantil, advindos das ações nas feiras livres.

A empresa ao abrir oportunidade, encaminhamos adolescentes para processo de entrevista e contratação. Para tanto adolescente e família, passam por palestra explicativa sobre o Programa de Aprendizagem.

Após a contratação, procedemos com acolhimento do adolescente e família, realizado por equipe técnica, composta por Pedagogo e Assistente Social que apresentam a instituição e detalhes do programa, momento em que é explicado a importância da participação e monitoramento da família durante todo o Programa socioassistencial com ações de promoção da integração ao mundo do trabalho. Objetiva-se ainda estabelecer o perfil socioeconômico familiar, com preenchimento de formulário específico.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e financeira para continuidade das ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes e jovens, ofertado pelo Instituto Gênesis, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Garantir a continuidade da oferta das ações de promoção da integração ao mundo do trabalho, de adolescentes e jovens.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir espaço adequado para oferta das ações de promoção da integração ao mundo do trabalho.

6.4. Público beneficiário da proposta

200 adolescentes e jovens, de 14 a 24 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.5. Justificativa

O **financiamento de uma ONG** é um dos pilares fundamentais para prosseguir com o trabalho para o qual nascem as organizações.

Cerca de 50% delas são voltadas a garantia dos direitos humanos de diversos grupos; elas atuam pela redução das desigualdades sociais.

É fundamental que a sociedade não se esqueça que as ONGs precisam de recursos financeiros todos os meses para arcarem com tudo o que precisam para continuar o seu trabalho.

No caso do Instituto Gênesis, a oferta do Programa de Aprendizagem, enquanto ação de promoção da integração ao mercado de trabalho, conta com recursos advindo de empresas parceiras, que por si são insuficientes para custear todas as despesas demandadas por esta oferta.

Compreendendo a importância dos serviços prestados pela instituição que não conta com sede própria, mas de locação de imóvel, que por mais de 12 anos funciona no Ed. Moyses, localizado na Rua Duque de Caxias, 228, Centro de Vitória, foram destinados recursos de emenda parlamentar no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) os quais a instituição destinará para garantia do custeio com locação do imóvel, visando a manutenção da qualidade da acolhida de todos os adolescentes e jovens, bem como, seus familiares e aqueles que procuram a instituição para se inscreverem em seus programas, sendo a procura de maior relevância, pelo Programa de Aprendizagem.

Neste sentido irá utilizar recursos de emenda parlamentar nº 1138, no valor de R\$ 50.000,00 e nº 1245 no valor de R\$10.000,00, já disponibilizados, para cumprimento deste objeto. A instituição complementar com recursos próprios, no valor de R\$ 2.525,50

O programa de Aprendizagem se faz relevante por contribuir com o fortalecimento e estreitamento dos vínculos familiares, além de contribuir com a auto estima e qualificar a participação cidadã dos adolescentes e jovens na busca de garantir seus direitos, promovendo o protagonismo juvenil.

A importância de estar no território centro é pela facilidade do acesso dos adolescentes e jovens de toda a Grande Vitória, além de fomentar um ambiente rico culturalmente, já que o centro de Vitória se constitui um sítio histórico importante para os capixabas. Muitos teatros, museus e outros atrativos como biblioteca pública, galerias de arte, praças públicas, e sede do governo estadual, estão aqui instalados, favorecendo a ampliação do universo cultural e informacional dos adolescentes e jovens.

Além disso, temos parceiros importantes como o CRAS centro, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos nas proximidades e com os quais mantemos relação de reciprocidade e trocas.

Este ambiente é muito favorável as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho ofertado pelo Instituto Gênesis, pois enriquece as experiências pessoais, interpessoais dos envolvidos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Edimar Soeiro de Castro	Direito	Secretário Adm e Finanças	40h/s
Elisa Claudia Sant'Ana de Castro	Pedagogia com Pós Graduação em Assistência Social e Direitos Humanos	Secretária Executiva	40 h/s
Cristiane Silly – Técnico de referência	Serviço Social	Supervisora	44 h/s
Mariana Alves Araujo	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	44 h/s
Marcia santos de Oliveira	Administração Pós em Gestão de Pessoas	Assistente Administrativo	44 h/s
Beatriz Santana Figueredo	Serviço Social	Assistente Social	30 h/s

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa de opinião e caixa de sugestões, disponibilizados aos Aprendizes.

Será elaborado ficha de avaliação do Programa de Aprendizagem ofertados. A Equipe relacionada no item 6.6 deste Plano de Trabalho, será responsável pela elaboração, aplicação e tabulação dos dados. Será aplicado semestralmente. A pesquisa será apresentada em formato de relatório, a ser inserido no relatório de atividades da instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituições buscará ampliar o quantitativo de contratações e parcerias para custear a locação do imóvel pós conclusão deste Termo.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro de 2024	Término: Agosto de 2025
--------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das ações de promoção da integração ao mundo do trabalho para 200 adolescentes e jovens/mês, pelo período de vigência da parceria		Valor (R\$):	
Indicador(es): - Número de adolescentes e jovens atendidos por mês, comprovando por meio de lista de presença/lista/relação de usuários atendidos; - Atividades de identificação/mobilização do público realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades; - Atividades grupais realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades; - Grau de satisfação do público-alvo, aferido por meio de pesquisa .			
Metodologia de execução: - Viabilizar a inserção do público às ações de promoção da integração ao mundo do trabalho; - Realizar atividades de identificação/mobilização do público; - Ofertar atividades grupais para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos de idade, prioritariamente para público em situação de vulnerabilidade e risco social nas dependências da instituição; - Manter articulação com a rede socioassistencial.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta das ações de promoção da integração ao mundo do trabalho;		Out/24	Ago/25
1.2. Oferta contínua das atividades/ações;		Out/24	Ago/25
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Out/24	Ago/25
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades		Out/24	Ago/25
Meta 2: Realizar o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica (aluguel de imóvel), visando a continuidade das ações de promoção da integração ao mundo do trabalho, durante o período de 10 meses.		Valor (R\$): 62.525,50	
Indicador(es): -Número de pagamentos do aluguel de imóvel, comprovado por meio de comprovantes de pagamento.			
Metodologia de execução: - Proceder com transferência bancária para a conta da administradora do imóvel alugado, apresentando comprovante de pagamento na conciliação contábil a ser apresentada ao concedente.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. realização de 10(dez) pagamentos mensais de aluguel de imóvel	62.525,50	Out/24	Ago/25

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00	2.525,50	62.525,50
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		60.000,00	2.525,50	62.525,50

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel de imóvel	mês	10	6.252,55	62.525,50
Subtotal				62.525,50

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

62.525,50

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Outubro/2024	Novembro/24	Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25
60.000,00					
Abril/25	Maió/25	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Outubro/2024	Novembro/24	Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25
2.525,50					
Abril/25	Maió/25	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Agosto/25

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, ____ de ____ de 2024.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIO DA SILVA SOARES
CIDADÃO
assinado em 08/10/2024 11:02:14 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 08/10/2024 11:03:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2024 11:03:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WPP594>

o servidor dispensado das entregas específicas descritas no Art. 4º da Portaria nº 106-S, de 26 de agosto de 2024, devendo ser contempladas com as demais atividades pactuadas no plano de trabalho individual.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1417541

Resumo de Termo de Doação nº 007/2024

Processo nº: 81424868

Doador: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Donatário: Município de Cariacica

Objeto: Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4284, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.

VALOR: R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 15 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1417575

Resumo de Termo de Doação nº 008/2024

Processo nº: 81573537

Doador: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Donatário: Município de Baixo Guandu

Objeto: Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4312, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.

VALOR: R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 15 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1417614

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/076/2024**, processo nº. 2024-SWWKN, publicado no DIOES em 27 de setembro de 2024,

Onde lê-se:

“**Registro SIGEFES:** 240590”

Leia-se:

“**Registro SIGEFES:** 240641”

Vitória, 15 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1417229

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR** abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** Supermercados Pagoto LTDA

CNPJ: 27.277.961/0001-02

IE: 080.649.74-2

Valor do crédito presumido: R\$ 127.011,21

Beneficiário: Associação Festa da Polenta - Afepol

Projeto contemplado: 46ª Festa da Polenta

Vitória, 15 de outubro de 2024

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1417621

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 2022-1BP3Q

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) **CONVOCA** a senhora **Evellyn Ramos da Silva**, contemplada no **Edital Secult nº016-2021 - Seleção de Projetos Culturais Setoriais de Artes Circenses**, para devolução dos recursos concedidos no referido edital, com as devidas correções, no valor de R\$5.015,86, até o prazo máximo de **20 (vinte) dias após a presente publicação**. A não devolução dos recursos financeiros implicará registro no CADIN-ES.

Vitória (ES), 14 de outubro de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1417077

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 2022-RCHF8

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) **CONVOCA** o senhor **Ubanildo Aparecido do Nascimento**, contemplado no **Edital Secult nº016-2021 - Seleção de Projetos Culturais Setoriais de Artes Circenses**, para devolução dos recursos concedidos no referido edital, com as devidas correções, no valor de R\$33.335,24, até o prazo máximo de **20 (vinte) dias após a presente publicação**. A não devolução dos recursos financeiros implicará registro no CADIN-ES.

Vitória (ES), 14 de outubro de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1417078

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 2022-B3JZZ

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) **CONVOCA** o senhor **José Fernando Paula Coutinho**, contemplado no **Edital Secult nº016-2021 - Seleção de Projetos Culturais Setoriais de Artes Circenses**, para devolução dos recursos concedidos no referido edital, com as devidas correções, no valor de R\$5.015,86, até o prazo máximo de **20 (vinte) dias após a presente publicação**. A não devolução dos recursos financeiros implicará registro no CADIN-ES.

Vitória (ES), 14 de outubro de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1417079



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2024 09:40:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MHXNKK>

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Eduardo Siqueira Tosato	4430336	2022/2023	maio/2024	março/2025

Art. 3º ALTERAR a Escala de Férias Fracionadas - 1º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2024, aprovada pela Ordem de Serviço nº 106/2023, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 13/11/2023, para excluir e incluir os servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Altivo Fernandes da Silva Netto	3863719	2023/2024	outubro/2024	novembro/2024
Daniel Henrique Roza e Silva	4177754	2023/2024	outubro/2024	janeiro/2025

Art. 4º CONCEDER, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Altivo Fernandes da Silva Netto	3863719	2023/2024	04 a 18/11/2024	15 dias - 1º fracionamento
Eduardo Siqueira Tosato	4430336	2022/2023	02 a 16/10/2024	15 dias - 1º fracionamento

Vitória, 26 de setembro de 2024.

HARLEN DA SILVA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1408106

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/076/2024**

Processo nº.: 2024-SWWKN

Registro SIGEFES: 240590

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Gênesis - IG.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade das ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes e jovens, ofertado pelo Instituto Gênesis, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1138 e 1345 LOA 2024 e 2.525,50 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 5000

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 26 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1407996

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/076/2024**

Processo nº.: 2024-SWWKN

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio

da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Gênesis - IG.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade das ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes e jovens, ofertado pelo Instituto Gênesis, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1138 e 1345 LOA 2024 e 2.525,50 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1408000

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/066/2024**

Processo nº.: 2024-2GG9G

Registro SIGEFES: 240580

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina- Casa de Acolhida São Pedro.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Institucional) desenvolvido pela OSC Casa de Acolhida São Pedro, no Município de Baixo Guandu/ES, para adultos do sexo masculino que se encontra em situação de rua e desabrigo por abandono, por meio da realização de despesas de custeio.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2024 14:28:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NNMVMZ>